



Resende, 14 de novembro de 1980.

DECRETO Nº 081, de 14 de novembro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nas construções superpostas, uni e pluri-habitacional comercial, ou para qualquer outro fim, será também considerado como valor venal do terreno o que corresponder às áreas dos pisos de cada unidade autônoma.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, 14 de novembro de 1980.

  
Noel de Carvalho, neto  
Prefeito Municipal

IGB/Ihp